

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 5336/2017 – 62003 (BASE); 3360/2017 – 59995; 5272/2017 - 61939

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE
PATROLA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h:00min do dia 03 (três) do mês agosto de 2017**, na sala de reuniões do Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º **055/2017**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE PATROLA**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, telefone (53) 3261-5880 no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO de PREÇOS de LÂMINAS DE PATROLA** para as **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para uma **EVENTUAL e FUTURA** aquisição dos **LÂMINAS DE PATROLA**, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificados no **Anexo I**, deste edital – especificação dos materiais, estimativa anual - em anexo. Sendo que, caso haja contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da totalidade do(s) item (ns).

1.2 - Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a saúde, a segurança, a biossegurança e a integridade física dos servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.3 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ata de registro de preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (habilitação), deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019A/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019A/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, **diretamente** por meio de seu **representante legal**, ou através de seu **procurador regularmente constituído**, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A Identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.2 - A Documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6** deverão ser apresentadas **fora dos envelopes**.

3.3 - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.3.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.3.4 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.3.5 – Registro comercial se empresa individual.

3.3.6 - Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.6.1 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas, ou;

3.3.6.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV**, deste edital.

Observação 1: Em ambos os casos (3.3.5.1 e 3.3.5.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - Declaração expressa do licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente edital e seus anexos, **Anexo VI**, deste edital.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 18-A, e seguintes, e 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadra como microempreendedor individual – MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte**, **Anexo VII**, deste edital.

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 à 6.18 e 7.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

técnico em contabilidade, devidamente registrado no seu conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.7 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão - Registro de Preços, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez iniciada a sessão e encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame;**
- b) Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.**

5 - PROPOSTA DE PREÇO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá se apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante, conforme Planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 - O Prazo de **vigência** da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da mesma.

5.2.1- Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira, planilha de custos unitários da empresa, onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda do produto (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do município, etc), tendo como exemplo a planilha constante no **Anexo IX**, deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.2.2- Os componentes de preço elencados na planilha constante no **Anexo IX** são exemplificativos, podendo constar outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os itens que compõe o preço final de venda.

5.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.5 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da ata de registro de preços das lâminas de patola, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a proclamação da vencedora, artigo 04º, inciso VIII, da Lei 10.520/02.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas, artigo 04º, inciso IX, da Lei 10.520/02.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo **valor unitário do item** em disputa.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será estabelecida pelo pregoeiro no momento da sessão.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1 - Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.4 - Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores, sendo assegurada como critério do desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelo microempreendedor individual, a microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1 - O microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2 - Se o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, os demais microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

6.17 - Se nenhum microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao núcleo de licitações deste Município.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, **Anexo V**, deste edital;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

7.1.2.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Se apresentado Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, no Credenciamento, **Faculta-se a apresentação deste Documento no envelope nº 02 (Habilitação);**

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Observação: A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

7.1.3.2 – Prova de regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da fazenda do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta Negativa).

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

7.1.3.2.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a **contribuições previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.1.3.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

7.1.3.2.4 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

7.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

7.1.4.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1 - Certidão negativa de **falência e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior** a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos documentos e rubricados em todas as vias por seu representante legal.

7.2 - O microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir restrição (**tributo**) em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 - O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição (tributo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 20.1 e 20.1.1, deste edital.

7.2.5 - Documento **vencido** e documento **apócrifo** serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro, e deve ser manifestado na sessão pública do pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.2 - Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

9.3 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.8 - Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9-O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

10.1 - Os Preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, deste edital.

10.2 - Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

10.3 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

10.4 - O pagamento será efetuado, contra empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do almoxarifado central ou da secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.4.1 - Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.

10.5 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

10.6 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "*pro rata tempore*" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.8 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10.9 - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.10 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.11 - Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;

10.12 - Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

10.13 - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

10.14 - Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da conta bancária para depósito.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:

11.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

requerido pela CONTRATADA e que esteja suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

11.2 - Considera-se preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital.

11.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

11.3.1 - O valor dos materiais/produtos será atualizado, de acordo com o reajuste, determinado pelo governo federal, ou pelo mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

11.3.2 - Quando houver redução dos preços, também por determinação do governo federal, ou pelo mercado, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custo;

11.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

11.5 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

11.6 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.6.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o órgão gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

11.6.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

11.7 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.7.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

11.8 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

11.9 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

11.9.1 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o órgão gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:

11.9.1.1 - As propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

11.9.1.2 - O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

11.9.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela administração, o órgão gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

11.10 - Definido o preço máximo a ser pago pela administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

11.11 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da ata proceder à nova licitação para a aquisição do material/produto, sem que caiba direito de recurso.

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 - A despesa decorrente com a aquisição do objeto desta licitação correrá por conta das secretarias requisitantes, com os recursos oriundos das esferas Federal, Estadual e ASPS.

12.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

13.1.1 - A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar as lâminas de patrola que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos normativos.

13.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos materiais de lâminas de patrola e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos materiais adquiridos da CONTRATADA.

13.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

13.1.5 - Os materiais fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas da ABNT e INMETRO, comercializados no mercado, não sendo aceitos materiais que não estejam sendo mais produzidos. O período de validade dos materiais deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

13.1.6 - Substituir os materiais que apresentarem defeito e estiverem fora de padronização.

13.1.7 - Apresentar nota fiscal/fatura dos materiais, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

13.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade para entrega dos materiais e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

13.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes para entrega dos materiais, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que origem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

13.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

13.1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

13.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos materiais/produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os materiais/produtos pelo preço do primeiro (01º) menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), a ata a vencedora do certame, ou a convocará para a sua assinatura.

14.2.1 - A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver a ata de registro de preços, a CONTRATANTE, devidamente assinada, ou, caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

14.2.2 - O prazo estipulado no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

14.3 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

14.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.5 - Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.6 - Ao preço da primeira colocada em cada item, serão registrados os fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.

14.6.1 - Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

14.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

14.8 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

14.8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma;

14.8.1.1 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

14.8.1.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez, até pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

14.8.2 - Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o licitante vencedor para celebrar a Ata de Registro de Preços;

14.9 - Da Ata de Registro de Preços a ser assinado com o vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.10 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste edital.

15 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

15.1 - A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão das Secretarias Municipais requisitantes;

15.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais, registrados, e nas mesmas condições de execução, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e de Obras e Serviços Urbanos.

16.2 - Os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a aquisição dos materiais o farão através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega; a quantidade pretendida; local e prazo de retirada da nota de empenho; sendo o caso, a assinatura do contrato; e a indicação da Ata de Registro de Preço.

16.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das penalidades previstas neste edital.

16.4 - Aos órgãos ou entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados. Devendo notificar, neste caso, o pregoeiro e equipe de apoio.

16.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste edital.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, objetos da contratação, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.2 - Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos materiais de registrados em ata.

17.3 - A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

18.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais solicitantes, bem como proceder à entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP: 96.300-000, ou contatar o fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

18.2 - Os materiais, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas secretarias municipais, bem como, por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;

18.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.4 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;

18.5 - A CONTRATADA deverá ter em seu estoque, sempre que solicitada, para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos materiais, relacionados no **Anexo I**, deste edital, caso algum material seja rejeitado.

18.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, por período igual ao da Ata de Registro de Preços, ou Contrato;

18.7 - Cada fornecimento será de forma **PARCELADA**, devendo ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.8 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder fornecer o materiais/produtos solicitado (s), ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato às secretarias requisitantes do Município de Jaguarão - RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.9 - A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

18.10 - Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

18.11 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, deste edital.

18.12 - Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o material/produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.13 - A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais/produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

18.14 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.15 - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais/produtos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

18.16 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

19 - DA GARANTIA DO PRODUTO:

19.1 - Os materiais deverão ser de qualidade e eficácia dentro das normas técnicas aplicáveis, propiciando, um material de fácil manuseio, propiciando um ambiente e prestação de serviço, seguro e confiável.

19.2 - Todos os materiais deverão ser de qualidade e eficiência operacional, se constatado pela secretaria requisitante, alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

19.3 - Todos os materiais, que estiverem enquadrados na metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO não oferecendo riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

19.4 - Os materiais deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra imperfeições e defeitos de fabricação.

19.5 - Todo o material, que apresentar imperfeição ou defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almoxarifado Central, e/ou a Secretaria Municipal requisitante.

20 - DAS PENALIDADES:

20.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

20.1.2 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

20.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

20.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

20.1.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos materiais, licitados, limitada a 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

20.1.5.1 - A multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento pelo Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

20.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

20.1.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

20.1.8 - Quando a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.9 - As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

20.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

21.1.1 - O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.

21.1.2 - As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital.

21.1.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

21.2 - Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1º, do art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

21.3 - Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

22.1 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do instrumento contratual, enviará por meio físico ou eletrônico, (via e-mail, fornecido pela licitante, em arquivo pdf), o contrato a vencedora do certame ou a convocará para a sua assinatura.

22.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso convocada, comparecer a sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no endereço discriminado no subitem 22.4, deste edital, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 20.1.3, deste edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o instrumento à sua disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por todas as partes.

22.2 - O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

22.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (01º) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

22.4 - Outras informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

22.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

22.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail, os números de fax e telefone e número da conta bancária.**

22.8 - Todos os documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

22.9 - A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

22.10 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.12 - A empresa vencedora da licitação obriga-se a entregar os materiais, objetos deste edital, de que trata este pregão presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado de sua respectiva nota fiscal/fatura.

22.13 - Fica eleito o foro da comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.14 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

22.14.1 - **Anexo I** - Objeto - especificação dos materiais, estimativa anual;

22.14.2 - **Anexo II** - Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.14.3 - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços;

22.14.4 - **Anexo IV** - Modelo da Carta de Credenciamento;

22.14.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não emprega menor;

22.14.6 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

22.14.7 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

22.14.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

22.14.10 - **Anexo IX** - Modelo de Minuta do Contrato de Registro de Preços.

Este Edital foi Examinado e
Aprovado pela Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Jaguarão, 20 de julho de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

OBJETO - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, ESTIMATIVA ANUAL E VALOR DE REFERÊNCIA

Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para a Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Aquisição de Lâminas de Patrola, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados abaixo.

	Quant./Secretaria	Quant./Item	Ref.	Descrição	Valor de Referência
01	40 – SSUR 24- SDRMA	64	Par	Par de lamina de motoniveladora 13 furos, furação 5/8 polegadas, curva 6 pés, 8 de largura, espessura $\frac{3}{4}$ e furo 5/8 com parafusos para lâmina B5/8 x 2.1/2.	R\$ 1184,67
02	24 – SDRMA	24	Par	Par de lamina de motoniveladora 15 furos, furação 5/8 polegadas, curva 6 pés, 8 de largura, espessura $\frac{3}{4}$ e furo 5/8 com parafusos para lâmina B 5/8 x 2.1/2.	R\$ 1033,33
03	24 - SDRMA	24	Par	Par de lamina de motoniveladora 13 furos, furação 3/4 polegadas, curva 6 pés, 8 de largura, espessura $\frac{3}{4}$ e furo 5/8 com parafusos para lâmina B 5/8 x 2.1/2.	R\$ 940,00

OBSERVAÇÃO:

Todos os materiais de deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, nas dependências da Administração Municipal de Jaguarão/RS, sito à Avenida 27 de janeiro, nº 422, bairro Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 10/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo ____ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº ____/20____, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 302/2009, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Jaguarão/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o
_____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 2017.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL	019A/2017	01/01			
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:			
CNPJ/MF		INSCR . EST.:			
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr unitário (+ Impostos) (R\$)	Vlr total (+ Impostos) (R\$)
1		Unidade			
...	...	...	...		
...	...	...	...		
...	...	...	...		
...	...	...	...		
...	...	...	...		
03		Unidade			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____(nome da empresa), C.N.P.J.
nº _____, com sede na _____, (rua/Av.),
nº _____, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) _____, (nome), _____, (cargo)
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, brasileiro,
(profissão) _____ R.G. nº _____ residente e domiciliado na
_____, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) no **Pregão**
Presencial nº 019A/2017 - Registro de Preços, realizada pelo Núcleo de
Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no
Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou
Declinar de Assinar Atos e Documentos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 019A/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de _____ seu representante legal o _____ (a)
Sr(a). _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A
empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o ou (a) Sr(a).

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº
019A/2017 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA
expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos
ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do
Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os
Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta
licitação.

Local e Data, ____ de _____ de
2017.

—
Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do
CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A _____

empresa

_____, CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempreendedor Individual - MEI, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____de _____de 2017.

Nome por Extenso/Assinatura do Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019A/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL				019A/2017		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ/MF UF: TEL.: INSCR.: MUNIC.: INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
1							
...	...						
03							

OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE
LÂMINAS DE PATROLA.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 884.14.552/0001-97, com sede à Avenida 27 de janeiro, nº 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF. nº 721.315.600-44 e RG. nº 7090513271, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE PATROLA**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019A/2017**, processada, essa licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, pelas condições do Edital, Termos da Proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto e finalidade a aquisição de Lâminas de patrola, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, especificados no edital do Pregão Presencial nº **019A/2017**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando **a constituição do Sistema Registro de Preços para a aquisição de lâminas de patrola**, aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Contrato do Pregão Presencial n.º **019A/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade de material, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b) Caso haja contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da totalidade do(s) item(ens) da planilha de quantitativos estimados anuais.

c) todos os materiais deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

O Preço Unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito no Contrato do Pregão Presencial nº 019A/2017, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de preços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

a) Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65. inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Registro de Preços, desde que requerido pela **CONTRATADA** e que esteja suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual alegado;

b) Considera-se preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluído todas as despesas e custos até a efetiva entrega dos materiais, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar, e outras não especificadas neste edital;

c) Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual);

d) O valor dos materiais será atualizado, de acordo com o reajuste, determinado pelo governo federal, ou pelo mercado, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

e) Quando houver redução dos preços, também por determinação do governo federal, ou pelo mercado, serão reduzidos os preços dos materiais, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custo;

f) O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

g) No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando as empresas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- h) Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
- i) Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- j) Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
- k) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a empresa não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro;
- k.1) A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de insumos, notas fiscais de aquisição dos insumos, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- l) A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração dos materiais ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- m) Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todas as empresas no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência à empresa de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificadas, respeitadas a ordem de classificação;
- m.1.1) Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:
- m.1.1.1) As propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data local e horário previamente determinado;
- m.1.1.2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor;
- m.1.2) Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o Contrato de Registro de Preços, liberando as empresas dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

n) Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento no Contrato de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas;

o) Na ocorrência de cancelamento do Registro de Preço para o item, poderá o gestor do contrato proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A **vigência** do presente Instrumento será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do Contrato de Registro de Preços;

b) As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Serão usuários da Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais solicitantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

b) O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

c) Se o comprometente fornecedor, não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estipulado na alínea "b", a equipe de apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

d) Poderá ainda ser convocado para contratação o comprometente fornecedor, detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

e) O comprometente fornecedor obriga-se a entregar os materiais, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais, objetos da Ata de Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 20 e seguintes do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

a) O prazo de entrega dos materiais licitados deverá ser no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da nota de empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais/produtos, mediante a emissão da ordem de entrega da secretaria responsável.

a.1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

b) Os materiais/produtos, objetos da licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretaria Requisitante ou por ele designado para tal fim e, ainda, revisado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso os materiais/produtos, objetos da licitação, não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

c) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais/produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

d) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos, por período igual ao do contrato.

d) Cada fornecimento será de forma PARCELADA, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhado pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços.

e) Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) não puder(em) fornecer o materiais/produtos solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato **à Secretaria solicitante**, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

f) A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender às ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/produtos ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

g) Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

h) A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, deste edital.

i) Os materiais/produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da ata de registro de preços, o material/produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

k) A Administração se reserva o direito de suspender o fornecimento dos materiais/produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

l) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

m) Todas as despesas relativas à entrega dos materiais/produtos correrão por conta, exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

n) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO PRODUTO:

a) Os materiais deverão ser de qualidade e eficácia dentro das normas técnicas aplicáveis, propiciando, um material de fácil manuseio, propiciando um ambiente e prestação de serviço, seguro e confiável.

b) Todos os materiais deverão ser de qualidade e eficiência operacional, se constatado pela secretaria solicitante, alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, segundo as situações constatadas pela Secretaria Municipal requisitante.

c) Todos os materiais, que estiverem enquadrados na metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à saúde, à segurança, à biossegurança e à integridade física dos servidores.

d) Os materiais deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra imperfeições e defeitos de fabricação.

e) Todo o material, que apresentar imperfeição ou defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Setor Fiscalizador do Contrato, Departamento de Almocharifado Central, e/ou, a Secretaria Municipal requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- a) Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, item 05, do edital.
- b) Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme subitem 5.2 deste edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a lei.
- c) Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- d) O pagamento será efetuado contra empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais/produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das notas fiscais/faturas, bem como acompanhada do atestado de recebimento, pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretaria requisitante ou por ele designado e ainda **revisado** pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, efetivamente entregue, verificado e aceito pela CONTRATANTE.
- d.1) Neste documento deverá constar que os materiais/produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.
- e) A empresa deverá apresentar a nota fiscal/fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na nota de empenho, e o pagamento, será realizado através de ordem bancária, emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- g) Ocorrendo atraso no pagamento, pela Administração, o valor será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "pro rata tempore" calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- h) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- i) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- j) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

k) Os valores serão revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto-financeiro;

l) Quando houver redução do preço dos materiais/produtos, também por determinação do governo federal, serão reduzidos os preços dos materiais/produtos, de acordo com as cotações deste insumo nas planilhas de custos.

m) Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo Município.

n) Deverá vir na nota fiscal/fatura, ou anexa a ela, o número da **conta bancária para depósito.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) Compete ao Órgão Gestor:

a.1) Optar pela contratação ou não dos materiais/produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

a.2) Dilatar o prazo de vigência, dos contratos resultantes, do Registro de Preços “de ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

a.3) Indicar para os órgãos e entidades usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

a.4) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

a.5) Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

a.6) Emitir a autorização de compra.

a.7) Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

a.8) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

b) Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

b.1) Firmar ou não contratação objeto de Registro de Preço ou contratar nas quantidades estimadas.

b.2) Proporcionar as empresas fornecedoras todas às condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

b.3) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

b.4) Informar ao gerenciador da ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

b.5) Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

b.6) Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em ata.

b.7) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor.

b.8) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

c) Compete ao Compromitente Fornecedor:

c.1) Entregar os materiais/produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão usuário da ata.

c.2) Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 16 e seguintes do edital.

c.3) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c.4) Substituir os materiais/produtos recusados pelo órgão ou entidade usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, de acordo com o estipulado no item 18 e seguintes do edital e seus anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

c.5) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 20 e seguintes do edital.

c.6) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

valores dos materiais/produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

c.7) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

c.8) Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

c.9) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos materiais/produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

c.10) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

c.11) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas na Cláusula Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

a.1) O objeto de Registro de Preços contratado, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), os quantitativos registrados, poderão sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

a.2) Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos materiais registrados em ata.

a.3) A supressão dos materiais registrados na ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem materiais, ou ainda, pela Administração quando a compromitente empresa fornecedora:

a.1) Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

a.2) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

a.3) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a.4) Der causa à rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

a.5) Por razão de interesse público, devidamente motivado;

a.6) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 07;

a.7) - Por requerimento do detentor da Ata de Registro de Preços, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

b) - Será assegurado o Contraditório e a Ampla Defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Contrato de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários do Contrato, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

a) Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a.1) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato.

a.2) Cancelamento do preço registrado.

a.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

a.4) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

b) Por atraso injustificado na execução do contrato:

b.1) Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a Emissão da Ordem de Entrega do [Material](#), até o limite

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

b.2) Cancelamento do preço registrado.

c) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento dos materiais/produtos:

c.1) Advertência, por escrito, nas faltas leves.

c.2) Multa de 08% (oito por cento) do valor não adimplido, por inexecução parcial, da entrega dos materiais/produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.3) Multa de 10% (dez por cento) do valor total não adimplido, por inexecução total, da entrega dos materiais/produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c.5) A penalidade de multa, estabelecida na alínea c.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nas alíneas c.1, c.2 e c.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

d) Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

d.1) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do cadastro de fornecedores do provedor do sistema.

e) Caberá à **Administração**, na qualidade de gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.

f) A penalidade estabelecida no edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no edital.

g) A fornecedora que não recolher as multas tratadas nas alíneas anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

h) Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento dos materiais/produtos caberá à aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

i) Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

j) **As penalidades somente poderão ser** relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

k) As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

l) A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do pagamento do valor contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA:

a.1) O presente Termo de Contrato de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO:

a.1) Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante, sendo o servidor ou fiscal, o Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

a.2) Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

a.3) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais elétricos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1999 - Ramal 22
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a.1) Fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em três (03) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão RS, _____ de _____ de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Este documento foi examinado e
aprovado pela procuradoria
jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico